

PARECER - PRE Nº 6/2021

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2.021.

AUTORIA: Célio Roberto Aristão e Adão Ricardo Vieira do Prado.

Trata-se de Parecer ao Projeto de Resolução de nº 06/2021, que pretende dispor sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município nas Sessões Legislativas Ordinárias da Câmara Municipal de Ibitinga, e dá outras providências.

Sobre o aspecto da Regimentalidade, dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibitinga:

ART. 207. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º. Constitui matéria de projeto de Resolução:

(...)

e) sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou funções de seus serviços e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de diretrizes orçamentárias; (art. 51, IV, CF e art. 30, III LOM) (grifo nosso).

(...)



§ 2º. A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "c" do § anterior e da Mesa o previsto na alínea "e".

Portanto o presente Projeto de Resolução trata de matéria reservada à Mesa Diretora para deflagrar o processo legislativo, haja vista, que o mesmo pretende regulamentar a maneira de funcionamento das Sessões Legislativas, bem como da organização e atividades das Sessões Plenárias, incorrendo em vício de iniciativa.

Recomendamos aos nobres Edis, o encaminhamento da propositura aos membros da Mesa, para, querendo, proponham o presente Projeto de Resolução.

Diante do todo o exposto, opinamos pela inviabilidade jurídica do Projeto de Resolução de nº 06/2.021, respeitando entendimento adverso, sub censura.

Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



